

[Signature]
Prefeito Municipal
Orestes Furlan
Secretário.

Lei n° 18/62. -

A Câmara Municipal de Garanhuns do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei: -

Art: 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a empregar e efetuar pagamentos de contas que se refere ao exercício de 1961, num total de R\$ 768.234,40 (setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro cruzados e quarenta centavos), em o corrente exercício, nas verbas de sua categoria, sem outra formalidade.

Art: 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art: 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Garanhuns do Sul, em 3 de agosto de 1962

[Signature]
Prefeito Municipal
Orestes Furlan
Secretário

Lei n° 20/62. -

A Câmara Municipal de Garanhuns do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou

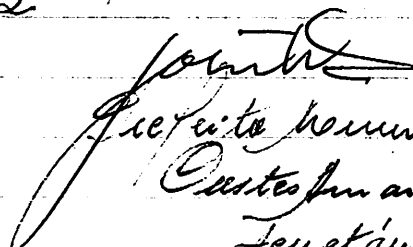
a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir três escolas no lugar a seguir mencionados:- (uma) no lugar denominado Dinha Fazenda, no Distrito de Espigão Alto, (uma) no lugar denominado Terra Hábia, no Rio Mato Queimado, e (uma) outra no lugar denominado, ou melhor dito à 8 quilômetros de Tapui, todas no Distrito de Espigão Alto.

Art. 2º - As despesas oriundas da criação das três escolas referidas no Art. 1º correrá pela verba destinada à ensino primário constante no orçamento em vigor.

Art. 3º - As escolas criadas na presente Lei, sómente serão construídas após constatarem-se a construção das outras que estão na frente autorizadas por Leis anteriores.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caranheiras do Sul,
em 28 de agosto de 1962


Prefeito Municipal
Castor Pinhal
Secretário

Lei nº 21/62.-

A Câmara Municipal de Caranheiras do Sul, Estado do Paraná, deu voto e em Plenário Municipal, sanciona a seguinte Lei:-

Art. 1º - Ficam concedidas as seguintes indenizações subseqüentes:-
Verba:-